**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

TERMO DE REFERÊNCIA	
AUTORIZO: <i>Ordem</i>	VALIDAÇÃO: <i>Presidente</i>
I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	
1 - ÓRGÃO: Assembleia Legislativa de Mato Grosso	2 - TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2015
3 - Número da Unidade Orçamentária:	4 - Descrição de Categoria de Investimento: (X) Serviço (X) Produto
5 - Unidade Administrativa Solicitante: Secretaria de Administração e Patrimônio	

II - FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS					
1- OBJETO SINTÉTICO:					
Contratação de Empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva da frota de veículos para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.					
2 - DO OBJETO, DA QUANTIDADE E DO PREÇO					
2.1 - DA QUANTIDADE E DO PREÇO					
Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unit.	Valor total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ÁLCOOL) E SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, CAMINHÃO, CAMINHONETES E VANS (DIESEL).	Horas	1.322,60	34,50	45.630,00
Item	Descrição	Unid. Med.	Valor Estimado	Percentual de Desconto (%)	Valor Total c/ Desconto
2	SERVIÇO ESPECIALIZADO EM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA/CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	UNID	30.420,00	19	24.640,20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

A presente contratação destina-se a atender a frota de veículos da Assembleia Legislativa, conforme descrito abaixo:

Veículo	Placa	Ano Modelo	Renavam	Chassi
Fiat/UNO way 1.4, cor preta	OAS-6228	2011/2012	408253967	9BD195163C0240320
Fiat/DOBLO – Ambulância, cor branca	OAS-6468	2011/2012	408256974	9BD223246C2023259
Fiat/DOBLO ESSENCE 1.8 – cor branca(cadeirante)	OBK-7594	2012/2013	533432014	9BD119609D1099772
Renault KGOO EXPRESS 16, cor branca	NJC-5280	2007/2008	938066986	8A1FC1U158L917176
VW Kombi, cor branca	NJB-7820	2007/2008	937723223	9BWGF07X48P010006
Fiat/UNO Way 1.4, cor branca	NUF-9181	2012/2012	453844782	9BD195163C0317179
Fiat/UNO Way, 1.4, cor branca	NUF-9231	2012/2012	453845738	9BD195163C0309768
Nissan/Grand Livina 18S, cor branca	OAS-2904	2011/2012	363359460	94DJBYL10CJ973612

4 - Da Responsabilidade:

A contratada deverá apresentar garantia contratual de **5% (cinco por cento)** sobre o total da contratação (art. 56 da Lei nº 8.666/93), no prazo de 10 (dez) dias, da assinatura do contrato.

5 – Justificativa Técnica para a Aquisição:

A referida contratação se faz necessário para atender a frota de veículos da Assembleia Legislativa de Mato Grosso, tendo em vista proporcionar maior agilidade nos serviços desenvolvidos, como também viabilizar um amplo atendimento ao princípio da economicidade, além da facilidade e opções que buscam garantir a real aplicação do Princípio Constitucional da Eficiência.

6 – Prazo de entrega/execução:

A Contratação será imediata após o devido empenho.

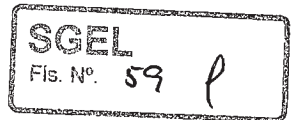
6.1 – Forma de entrega ou execução:

Entrega imediato após o devido empenho.

7 - Local de Entrega dos bens ou da realização do serviço:

7.1 - O prazo de entrega será de 12 (doze) meses conforme a vigência da contratação e a necessidade do órgão; após a emissão da Nota de empenho e expedição da Ordem de Fornecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

7.2 - O objeto licitado deverá ser entregue na **ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração e Patrimônio, Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira, Av. André Antonio Maggi, lote 06, setor A, CPA, CEP: 78049-901 - Cuiabá – MT, no horário das 08h00min. as 18h00min.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

8 - Público/Clientela Alvo:

Superintendência do Grupo Executivo de Licitação e Setores da Assembléia Legislativa.

9 - Das Obrigações da Contratada:

A execução dos serviços deverá ter início em 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

9.1.A manutenção devida não deverá exceder o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após autorização do fiscal do contrato.

9.2.Áreas circunscritas de Cuiabá, tendo como epicentro o Centro Político Administrativo, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, onde deverá existir uma base fixa da CONTRATADA para atendimento dos serviços;

9.3.A CONTRATADA deverá possuir OFICINA(S) PRÓPRIA(S) em Cuiabá e será permitida a subcontratação;

9.4.Será obrigatório o credenciamento de oficinas em Cuiabá conforme Termo de Referência previamente informado.

9.5.A CONTRATADA poderá subcontratar de maneira parcial somente no interior, exceto as de Cuiabá, as quais serão designadas "Oficinas Credenciadas".

9.6.Caso não haja oficinas credenciadas nas localidades previstas, em conformidade com as alternativas acima, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da formalização do contrato.

9.7.A CONTRATADA deverá disponibilizar as oficinas credenciadas prestando os serviços, no mínimo de segunda-feira a sexta-feira das 08:00horas às 18:00horas, devendo haver ao menos, 01 (uma) oficina com atendimento especial, sendo este 07 dias por semana.

9.8.O Credenciamento de novas oficinas, conforme a necessidade da CONTRATANTE deverá ser efetivado pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.

9.9.As oficinas credenciadas para Cuiabá, deverão contar em suas instalações com área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento.

9.10.As eventuais alterações ou mudança das Oficinas Credenciadas devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, através informação de gestão via web browser, assim como, formalmente ao responsável na Superintendência de Patrimônio.

9.11.Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de Oficinas Credenciadas pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução técnica que identifique o condutor do veículo com agilidade e segurança nas eventuais utilizações.

9.12.A rede de Oficinas Credenciadas deverá estar equipada para aceitar transações e processos de contingência para finalização da transação;

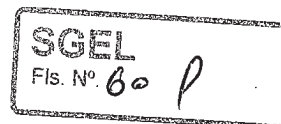
9.13.CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento às Oficinas Credenciadas, decorrentes da prestação dos serviços e do fornecimento de peças efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

9.14.CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão compatível ao modelo definido pelo CONTRATANTE;

9.15.Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

9.16.Para Prestação de Serviços de gerenciamento e fiscalização dos serviços prestados por oficinas e/ou empresas credenciadas, especializadas em manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, cabe à CONTRATADA responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

9.17.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

licitação.

9.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

9.19. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização da CONTRATADA em seu acompanhamento.

9.20. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato, bem como manter representante legal em Cuiabá, com plenos poderes para representá-la, em qualquer caso.

9.21. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus para o CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal, ministrando treinamento para todos os gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

9.22. O fato da empresa prestar serviços para a frota do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso não quer dizer que esta terá caráter de oficina única. O objetivo é terceirizar um serviço continuado e não impedir que a empresa fique impossibilitada de atender aos seus clientes fixos, tornando-se exclusiva do Estado. A Administração nesse caso será mais um cliente exigente no que diz respeito a prazo de conclusão do serviço e excelência na prestação. Isso tudo pressupõe empresa de porte considerável que detenha conforme informação supra equipe técnica em quantidade adequada e devidamente qualificada, estrutura física para desenvolver os trabalhos.

9.23. Descredenciar as oficinas que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso", se houver.

9.24. Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de Oficinas Credenciadas.

9.25. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

9.26. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

9.27. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

9.28. A CONTRATADA deverá fiscalizar os serviços prestados pela rede de Oficinas Credenciadas objetivando garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização dos equipamentos, horários de funcionamento, presteza no atendimento e o que mais couber;

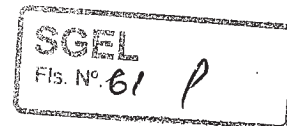
9.29. A Contratada deverá dispor de estrutura física operacional, ferramental e de pessoas, capaz de cumprir todos os requisitos descritivos do serviço, haja vista o mesmo ter caráter dinâmico, uma vez que serão efetuados em veículos da frota do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, os quais não dispõem de muito tempo para ficarem parados. Portanto, essa estrutura deverá contribuir para a agilidade do serviço, o que implicará no cumprimento do prazo estipulado para sua finalização, cabendo diligência para comprovação;

9.30. Dispor de área mínima de oficina e estacionamento conjugado próprio compatível, capaz de atender eficientemente à demanda (o tamanho mínimo é de 1.000 M2 de Oficina e estacionamento conjugado próprio em pleno funcionamento);

9.31. Dispor de no mínimo 05 (cinco) elevadores, devendo possuir diversas capacidades de peso, haja vista ser veículos, utilitários e vans. Indica-se como capacidade mínima para realização dos serviços nessas condições, elevadores de 4.000 kg, entre outros equipamentos específicos indispensáveis para a adequada prestação dos serviços;

9.32. Dispor de veículos de socorro em caso de pequenos e imediatos reparos;

9.33. Nos casos de pane no sistema do veículo, bem como em outros em que haja comprovação



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

da necessidade, terá a contratada de disponibilizar/subcontratar serviços de guincho para o reboque de veículos.

9.34. Dispor de equipamento mínimo necessário para desenvolver o serviço, demonstrado, conforme item 9 da ARP.

9.35. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

9.36. Indenizar terceiros e/ou o Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.37. Responder a contratada nos casos de qualquer tipo autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.38. Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

9.39. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

9.40. A CONTRATADA deverá operar, por meio de estabelecimentos credenciados (oficinas e empresas especializadas), respeitando a quantidade mínima exigida conforme o item 4 da ARP, no prazo máximo de 30 dias corridos, contados da formalização do contrato nas seguintes localidades conforme Item 4.

9.41. A Contratada prestará os serviços objeto desta licitação, cuja abrangência estende-se a todos setores do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, em caráter contínuo, de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando recursos tecnológicos apropriados, devendo dispor, para tal, da infra-estrutura e equipe técnica exigidas.

9.42. Será de inteira responsabilidade da Contratada todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação, gravação e transmissão de dados, migração, backup, segurança, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, cadernos contendo endereços e com nomes das oficinas e endereço e telefone que será de no mínimo de 100 exemplares e a critério da contratante esse número poderá ser alterado a medida que mudanças que por motivo de descredenciamento de oficinas ou inclusão de novas.

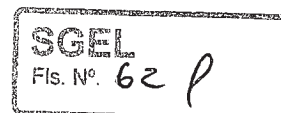
9.43. A Contratada deverá fornecer, em até 15 (quinze) dias contados da expedição da ordem de execução dos serviços, relação completa das oficinas conveniadas e comunicar ao Contratante qualquer acréscimo ou supressão ocorrida.

9.44. O estabelecimento credenciado responsabiliza-se pela guarda e segurança dos veículos enviados para manutenção nas oficinas/concessionárias credenciadas, ressarcindo o Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso de quaisquer danos que venham a ocorrer a esse, para os quais não tenha concorrido a Contratante.

9.45. A Contratada deverá nomear e manter preposto para representá-la perante a Contratante e assisti-la em todas as questões relativas à execução do contrato.

9.46. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção da validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa, assim como pela atualização de formação de seus profissionais.

9.47. A Contratada deverá manter sob a sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão e direção da execução completa e eficiente do contrato, inclusive de todos os elementos necessários à manutenção e o correto funcionamento dos sistemas empregados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

- 9.48.A** Contratada deverá gerar, em base mensal, Nota Fiscal para cada veículo, com a consolidação financeira dos serviços efetuados, acompanhadas do relatório das transações efetuadas pela rede credenciada, no período de referência.
- 9.49.A** Contratada deverá entregar mensalmente a nota fiscal, demonstrativo de compras, discriminando o valor de peças adquiridas, serviços prestados, descontos praticados, com consolidação financeira dos serviços executados, acompanhada da Certidão de Regularidade Fiscal das fazendas: Federal (INSS, FGTS e de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (ICMS), Municipal (ISS) e débitos trabalhistas.
- 9.50.A** Contratada deverá acatar todas as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, no escopo do Contrato, prestando, por escrito, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, obrigando-se, ainda, a atender prontamente a todas as reclamações atinentes, a quaisquer aspectos da execução contratual.
- 9.51.A** Contratada, independentemente da atuação do Fiscal do Contrato, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes no Termo de Referência.
- 9.52.A** Contratada deverá manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 9.53.A** Contratada assumirá, como exclusivamente seus, os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas.
- 9.54.A** Contratada deverá fornecer tantas senhas quantos forem solicitadas, além da previsão inicial, pelo Poder Legislativo, sem qualquer ônus adicional.
- 9.55.A** Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes aos serviços objeto do contrato.
- 9.56.A** Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.
- 9.57.A** Contratada responderá civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à Administração Pública, ou a terceiros, em razão da execução dos serviços.
- 9.58.O** estabelecimento credenciado obriga-se a reparar, corrigir, substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, de emprego de equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 9.59.A** Contratada deverá facilitar a ação de fiscalização do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, e atendendo prontamente às observações e às exigências por ela apresentadas.
- 9.60.A** Contratada obriga-se a atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, inclusive eventuais falhas em seu sistema, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a Administração.
- 9.61.A** Contratada deverá aceitar auditoria nos seus controles e documentação fiscal referentes aos serviços por parte de representante designado da Administração.
- 9.62.A** Contratada se responsabiliza pelo fiel e pontual pagamento à rede credenciada pelos serviços prestados e fornecimento de peças e acessórios originais às veículos do Poder Legislativo do Estado de Mato Grosso.
- 9.63.São** da exclusiva responsabilidade da Contratada todas as despesas com:
- 9.64.** Disponibilidade de todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, nos termos



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

descritos neste Termo de Referência; Operação e controle dos sistemas web utilizados, o que inclui todos os recursos técnicos, materiais e humanos;

9.65. A Manutenção permanente de modo a não incorrer na descontinuidade dos serviços;

9.66. Durante toda a execução do contrato, deverá ser mantida, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.67. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.68. Prestar aos veículos da CONTRATANTE os seguintes serviços, através dos estabelecimentos credenciados e conforme termo de referência:

a) assistência mecânica;

b) manutenção corretiva e preventiva;

c) revisão;

d) assistência e reparos no sistema elétrico;

e) lanternagem em geral, pintura e funilaria;

f) substituição e instalação de peças e acessórios (utilizando-se obrigatoriamente preços de mercado);

g) vidraçaria, capotaria e tapeçaria;

h) troca de óleo, elementos filtrantes e lubrificantes;

i) reboque de veículos 24 horas;

j) chaveiro;

9.69. Permitir ao servidor credenciado pela CONTRATANTE fiscalizar os serviços objeto deste contrato, que tiverem sendo executados sob sua responsabilidade, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;

9.70. Fornecer através da rede credenciada à CONTRATANTE, bem como utilizar no serviço de reposição de peças em seus veículos, peças e acessórios originais, novas e de primeiro uso, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, excetuando-se nos casos de veículos fora de linha de fabricação de peças novas;

9.71. Fornecer a Superintendência de Patrimônio da Contratante todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do Contrato, tais como códigos de peças, tabela de preços do fabricante (TMO), códigos e rotinas de operação, planos de manutenção recomendados pela fábrica, a Lista ou Tabela de Tempo de Serviço e reparos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação formal;

9.72. A rede credenciada **NÃO** poderá colar nos veículos decalques ou adesivos com propaganda própria da CONTRADADA ou de terceiros;

9.73. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública.

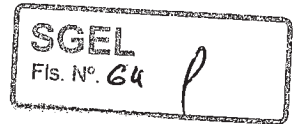
10 – Das Obrigações da Contratante

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

a) Emitir a Ordem de Serviço;

b) Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas;

c) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

- d) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93; de todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes às normas internas do TJMT quanto ao uso das instalações, caso venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- g) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- h) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- j) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- l) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- m) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11 - Da documentação complementar:

12 - Vigência do Contrato: 12 meses

13 - Da fiscalização do contrato: Simone Ester Bueno do Nascimento

14 - Das condições de pagamento:

15 - Aquisição com Verba de Convênio: () SIM (x) NÃO

16 - Indicar dados do Convênio:

17 - Programa, Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento, Valor:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
Custo Total Estimado:				70.270,20

18 - Modalidade da Aquisição: Adesão Carona a Ata de Registro de Preços nº 177/2014 - Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

19 - Local e Data: 12/03/2015



SGEL
Fls. Nº. 65 P

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

"Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade"

20 - Resultados esperados diretos e indiretos:

Elaborado por:

Francisco Xavier da Cunha Filho
Sec. de Administração e Patrimônio
Patrimônio

Aprovação do Responsável pela Unidade
Solicitante:

Tschales Franciel Tschá
Secretário Geral
ALMT

Ordenador de Despesa:

Ondanir Bortoloni - Nininho
Deputado Estadual
1º Secretário / AL - MT

Deputado Guilherme Maluf
Presidente